



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa **M. R. X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.424.614/0001-75, sediada na Rua Projetada 4, 131, Sala 01, Jardim Belo Horizonte, Sinop - MT, CEP 78.556-318, para **“CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO SOFTWARE ‘MEU CRIADOR’, PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DESTINADA À INTEGRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE MARKETING, PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA E GESTÃO DE DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP”**, para atender a **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A licitação deve seguir determinados princípios e procedimentos formais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Dentre estes princípios e procedimentos encontra-se a necessidade de concorrência para aquisições de bens e contratações de serviços por órgãos públicos. Todavia, há casos em que é inviável a competição, de modo que nestas hipóteses expressas no art. 74, incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021, a lei estabelece ser inexigível a licitação quando:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

§1º “Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de



exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

2.2. A contratada apresenta Certificado de Registro de Programa de Computador junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme Processo Nº BR512025000721-3, atestando a exclusividade da empresa M. R. X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.424.614/0001-75, e toda a documentação exigida nos artigos do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando houver fornecedor exclusivo de um bem ou serviço, devidamente comprovado por meio de atestado de exclusividade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

2.4. Além disso, o Decreto Municipal nº 359/2023 estabelece critérios específicos para contratações diretas no âmbito municipal, exigindo justificativa técnica e econômica, as quais são demonstradas pela unidade requisitante.

2.5. O software “Meu Criador” é um produto nacional desenvolvido e comercializado exclusivamente pela empresa M. R. X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA (CNPJ 09.424.614/0001-75), sendo está a única detentora dos direitos de licenciamento, distribuição e suporte técnico. Não há outro sistema no mercado que integre todas as funcionalidades necessárias às atividades da Assessoria de Comunicação.

2.6. Segundo a unidade requisitante, “a execução deste contrato proporcionará à Administração Pública Municipal uma comunicação mais moderna, eficiente, abrangente e profissional, garantindo maior transparência, fortalecimento da imagem institucional, engajamento da população e, consequentemente, maior efetividade na divulgação de informações de interesse público.”

3. DA CONTRATADA

3.1. A empresa contratada será a **M. R. X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 09.424.614/0001-75**, sediada na Rua Projetada 4, 131, Sala 01, Jardim Belo Horizonte, Sinop - MT, CEP 78.556-318.



4. DO VALOR, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços contratados, consistentes na disponibilização, manutenção, suporte e eventuais atualizações do software/aplicativo “Meu Criador”, serão prestados de forma contínua, sob regime de execução indireta, com acompanhamento e medição cíclica mensal durante a vigência do contrato, cujo valor total será de **R\$ 135.000,00**, conforme detalhamento:

Item	Cód. Pref.	Cód. TCE	Desc. Espec.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	407190	16164	Contratação de 1 (uma) licença de 12 (doze) meses do software “Meu Criador”, plataforma de Inteligência Artificial destinada à integração do planejamento de marketing, produção publicitária e gestão de demandas da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sinop.	MÊS	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

4.2. O pagamento ocorrerá conforme Decretos Municipais nºs 358/2023 e 129/2024 após a liquidação da nota fiscal/fatura, conforme empenho da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, por meio da dotação orçamentária a seguir:

2109.33.90.40.00.00.15000000000 – Recurso Livre – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.

4.3. O pagamento será realizado em valor fixo mensal, no regime de preço global, independentemente da quantidade de acessos, usuários ou fluxo de utilização do software, conforme pactuado no contrato;

4.4. O início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, postando-se a contratada e contratante à disposição e obrigações contratuais, contados desta data;

4.5. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas, corresponderão aos serviços cíclicos e relativos a cada 30 (trinta) dias civis, **em valores fixos mensais**, devendo ser pagos através de ordem bancária, no prazo aproximado de 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável;



4.6. A Contratada deverá, junto à Nota Fiscal, apresentar:

- a) Relatório sintético de funcionamento do software e de suporte prestado no mês;
- b) Certidões negativas de débitos atualizadas, relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, válidas na data da emissão da nota fiscal;

4.7. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da Contratada;

4.8. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da emissão da NF, devendo a Contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.9. Na Nota Fiscal deverão constar, de forma expressa e clara:

- a) Relatório resumido da execução dos serviços no mês;
- b) Número da Nota de Autorização de Despesa (NAD), quando aplicável;
- c) Dados bancários completos para pagamento (banco, agência, número da conta, CNPJ e razão social da empresa contratada);

4.10. Constatada qualquer inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, acompanhada de justificativa formal. O prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada;

4.11. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades contratuais nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados;

4.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira da Contratada decorrente de penalidades, inadimplemento ou descumprimento contratual;

4.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo utilizado no procedimento de contratação;

4.14. Eventuais despesas bancárias, incluindo transferências para bancos de outras praças ou tarifas, correrão por conta exclusiva da Contratada;

4.15. Fica vedado o pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

4.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A justificativa encaminhada pela secretaria demandante para a contratação pretendida assenta-se, em síntese, no seguinte arrazoado:

“Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico em aprimorar e



modernizar os processos de comunicação institucional, marketing, produção publicitária e gestão de demandas internas, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada, por meio da plataforma "Meu Criador", desenvolvida pela empresa M.R.X. Soluções em Websites Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.424.614/0001-75, sediada em Sinop-MT.

O "Meu Criador" é uma plataforma no mercado nacional, protegida por registro de propriedade intelectual junto ao INPI, sob o nº BR512025000721-3, que garante à desenvolvedora a exclusividade de exploração comercial e tecnológica por 50 anos. Essa exclusividade torna inviável a competição, pois não há soluções semelhantes que integrem as funcionalidades específicas ofertadas pelo software. A plataforma foi desenvolvida especialmente para atender às demandas do setor público, oferecendo uma solução robusta e altamente eficiente para:

- ❖ **Planejamento estratégico de marketing institucional;**
- ❖ **Produção de conteúdo publicitário (artes, locuções, roteiros, campanhas e peças gráficas);**
- ❖ **Gestão de processos internos do setor de comunicação via sistema Kanban personalizado;**
- ❖ **Assessoria de imprensa automatizada, com geração de releases, pautas e conteúdos jornalísticos;**
- ❖ **Análise de documentos, diagnósticos de branding e planejamento de campanhas publicitárias;**
- ❖ **Suporte na criação de campanhas emergenciais e sazonais, aplicando técnicas avançadas de marketing como arquétipos de marca, storytelling e gatilhos mentais.**

Entre as funcionalidades destacam-se:

- ❖ **Criação de peças gráficas simples e sugestões de layout;**
- ❖ **Criação de logomarcas e identidade visual inicial;**



- ❖ Geração de locuções com vozes naturais;
- ❖ Conversão de áudio em texto (STT) e OCR de imagens;
- ❖ Leitura e resumo inteligente de documentos PDF e imagens;
- ❖ Chat com assistente de marketing baseado em inteligência artificial, disponível 24 horas;
- ❖ Planejamento automático de datas comemorativas e ações sazonais;
- ❖ Sistema de gestão de usuários, permissões, trilha de auditoria e comunicação interna;
- ❖ Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e hospedagem segura em nuvem.

A implementação da plataforma proporcionará à administração pública:

- ❖ Redução de até 70% no tempo de entrega de demandas internas;
- ❖ Economia de até 30% em relação à contratação de serviços externos, como agências de publicidade e produtoras;
- ❖ Padronização da comunicação institucional em todos os canais;
- ❖ Aumento da transparência, com geração automática de registros e trilhas de auditoria;
- ❖ Escalabilidade, possibilitando atendimento de múltiplos órgãos e secretarias utilizando a mesma equipe de comunicação.

O valor da proposta apresentada corresponde a R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), referente à licença anual, contemplando:

- ❖ Até 5 usuários simultâneos;
- ❖ 10.000 criações no período contratado;
- ❖ Gerenciamento de até 5 clientes ou departamentos internos;
- ❖ Suporte técnico, atualizações e hospedagem segura durante os 12 meses de vigência da licença.



Diante da singularidade do objeto e da exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada através de documentação técnica, registro de propriedade intelectual no INPI e declaração de exclusividade, a presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação da licença de uso do software "Meu Criador" justifica-se pela necessidade da Administração Municipal dispor de uma ferramenta técnica capaz de integrar de forma eficiente o planejamento de marketing, a produção publicitária e a gestão de demandas institucionais da Assessoria de Comunicação. Trata-se de um serviço exclusivo, que utiliza inteligência artificial e fluxos automatizados especialmente desenvolvidos para atender às especificidades da comunicação pública, sendo um meio estratégico e operacional, e não um serviço de publicidade ou divulgação em si.

A plataforma apresenta singularidade e complexidade técnica que inviabilizam a competição no mercado, uma vez que reúne, de forma integrada, funcionalidades como planejamento de conteúdo em tempo real, geração automatizada de materiais institucionais com qualidade estética e textual, controle de fluxo de produção com dashboards personalizados, além de integração direta com redes sociais e canais oficiais da Administração. Essas características conferem à ferramenta um caráter



único, não havendo soluções similares com as mesmas especificações, modelo de aplicação e estrutura de suporte técnico ofertadas de maneira unificada.

Do ponto de vista da vantajosidade, a utilização do software permitirá maior eficiência na execução das atividades da comunicação institucional, promovendo economia de tempo e de recursos, redução de retrabalho, uniformidade nas peças institucionais, fortalecimento da imagem pública e melhora da capacidade de resposta da Administração. Trata-se de uma solução que não apenas moderniza, mas também qualifica o trabalho da Assessoria de Comunicação, garantindo agilidade, segurança informacional e alinhamento estratégico às diretrizes do Executivo Municipal.

Assim, diante da natureza exclusiva do objeto, da exclusividade do fornecedor e da vantajosidade comprovada da contratação, conclui-se que estão presentes os requisitos legais e operacionais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, fica plenamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da plataforma "Meu Criador", considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente a eficiência, economicidade, publicidade, interesse público e inovação na gestão pública, em estrito cumprimento à legislação vigente."

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A unidade solicitante realizou a pesquisa de preços conforme Anexo IV do Decreto nº 359/2023, nos seguintes termos:

Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar realizou



a pesquisa de mercado para apuração de preços e identificação de eventuais soluções concorrentes que atendessem às necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sinop.

Empresa M.R.X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA, titular da plataforma "MEU CRIADOR", devidamente registrada no INPI sob o Certificado BR512025000721-3, conforme determina os artigos 2º e 9º da Lei nº 9.609/1998, sendo, portanto, única detentora dos direitos de licenciamento, comercialização e distribuição da referida solução tecnológica.

Foram solicitados à M.R.X. os seguintes documentos para subsidiar a formação do preço:

Notas fiscais, contratos ou empenhos que comprovem que o valor praticado é equivalente ao praticado com outros órgãos públicos ou entidades privadas, porém, ausentes concorrentes ou históricos de preço, porque o software foi lançado em 05/2025 conforme constado pela empresa.

Ausência de Produto Semelhante

Constatou-se, no levantamento de mercado, que não há soluções concorrentes ou similares capazes de reproduzir, em ambiente único e integrado, as funcionalidades ofertadas pela plataforma "MEU CRIADOR".

A singularidade da solução é caracterizada pelos seguintes fatores:

Integra, em uma única plataforma, o planejamento estratégico de marketing, a produção de materiais publicitários e a gestão de demandas de comunicação institucional.

Combina tecnologia de Inteligência Artificial aplicada à comunicação pública, otimização de fluxos, automação de tarefas e controle de cronogramas.



Possui proteção jurídica por meio de registro de programa de computador no INPI, impossibilitando sua reprodução ou comercialização por terceiros, conforme Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software).

Trata-se da primeira licença pública, considerando que o lançamento comercial da solução ocorreu apenas em maio de 2025, motivo pelo qual ainda não existem históricos robustos de contratações públicas ou ampla formação de preços no setor.

Para que se tentasse, hipoteticamente, reproduzir o escopo funcional da plataforma, seriam necessários pelo menos três contratos distintos, abrangendo:

I. Produção de conteúdo e peças publicitárias;

II. Planejamento de marketing institucional;

III. Supervisão estratégica, controle de prazos e atendimento de demandas internas, com a consequente ampliação da carga administrativa, fiscalização múltipla de contratos, além do aumento no custo final.”

7. GESTORES DO CONTRATO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- § 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- § 3º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.2. Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e suas atualizações)

7.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II e suas atualizações).

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE
Fiscal/Gestor: Danilo Targino de Aguiar Cargo: Diretor Executivo Matrícula: 17067-1	Suplente: Ana Lúcia Souza Rodrigues Cargo: Assessor Executivo Matrícula: 14442-1

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Diante do exposto, considerando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço elaboradas pela secretaria solicitante, foi requerida análise da Procuradoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a fim de que manifestasse acerca da legalidade deste procedimento.

8.2. Em vista do Parecer Jurídico nº 723/2025 manifestar pela legalidade e possibilidade da contratação, os presentes autos serão encaminhados ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para autorização.

Sinop/MT, 18 de novembro de 2025.

ADRIANO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 68/2024